



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.120 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica nomeado o prédio público que abriga o SAMU, como **“Base descentralizada do SAMU Prefeito Alex Leopoldino de Lima”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2024.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 30 de Abril de 2024  Superintendente de Controle Interno.
Marcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO